

Exmos.(as) Srs.(as), Deputados na Assembleia da República,

Exmo. Sr. Presidente da Comissão do Ambiente e Energia e restantes membros,

Antes demais fazemos votos de um próspero ano novo, refletindo os desejos de sucesso e saúde para todos.

Em relação ao pedido de contributo escrito relativo ao Projeto de Lei 662/XV/1 (PAN), após ponderação e consulta de vários agentes da canicultura envolvidos no tema em questão, apraz-nos registar com agrado o passo que é dado nesta proposta não só pelas ferramentas que cria na promoção do bem-estar de animais harmoniosamente inseridos na comunidade e no controlo de populações “assilvestradas”, como sobremaneira pelo facto de promover uma aproximação do quadro legislativo à realidade instituída, em vários meios comunitários ao longo de toda a geografia nacional, de que são também exemplo tradicional os cães comunitários de proteção de rebanhos nos mais recônditos entornos pastoris do nosso país, também vulgarmente referidos como “cães do Povo”.

Análise do Projeto de Lei 662/XV/1 (PAN)

Fundamentação da proposta

No âmbito deste projeto de lei, surge a questão da esterilização de animais como ferramenta para controlo populacional de animais errantes. Concordando que é essa uma medida necessária e essencial para diminuir o número de animais errantes, aproveitamos a oportunidade para alertar que no que diz respeito à promoção indiferenciada da esterilização em cães na prática clínica, a mesma está a ser massivamente fomentada, até no sentido contrário do que estudos recentes indicam como aconselhável e de forma indiscriminada sem o cuidado de aferir previamente se os exemplares são de raça definida ou não, tendo ou não registo no Livro de Origens Português. Consideramos que a decisão de esterilizar um cão deve ser uma decisão consciente do detentor com o responsável aconselhamento médico-veterinário e não um passo banal na detenção de animal de companhia. A possibilidade de criação de exemplares de raça pura está consagrada no quadro legislativo e com uma responsabilidade acrescida no que às raças autóctones diz respeito, sendo competência do Governo a promoção da preservação do património genético animal nacional também no que aos canídeos diz respeito, através do Gabinete de Recursos Genéticos Animais da DGAV. A sensibilização de veterinários para esta questão demonstra-se como necessária por forma a evitar situações que já acontecem de promoção da esterilização apenas “porque sim” de animais com que se contava para planos de preservação e melhoramento do património existente. Não sendo de todo uma situação corrente, também a sensibilização dos agentes de trabalho envolvidos nos CRO's e Associações que lidam com exemplares errantes para o reconhecimento dos exemplares de raça portuguesa (a avalizar de acordo com o preceituado pelo Clube Português de Canicultura) poderá não só pontualmente promover um incremento no património genético disponível como contribuir para a promoção e motivação de adoções mais conscientes (por ser viável descrever o que será expectável para o exemplar não só a nível físico mas também comportamental) e para o reconhecimento e a valorização social das raças portuguesas.

Permitam-nos ainda, pelo facto de terem sido objeto de discussão conjunta, congratular-vos pelo Projecto de Resolução 945/XV/2 e pelo Projeto de Lei 412/XV/1, que após os eventuais necessários trabalhos em sede de especialidade, acreditamos virem a ser ferramentas importantes na promoção da harmoniosa coexistência com absoluto respeito entre animais e seres humanos.

Continuaremos disponíveis para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais que considerem necessários, na expectativa de poder continuar a contribuir para melhorar o bem-estar dos animais em Portugal.